

### ANEXO III

#### **Requisitos mínimos para a emissão dos laudos de vistorias de veículos.**

Para a impressão dos laudos de vistorias de veículos emitidos pelas empresas regulamentadas pela IS-N 190/2018, os sistemas homologados nos moldes da IS-N 191/2018 deverão disponibilizar a impressão dos mesmo de acordo com os requisitos minimamente elencado abaixo:

- **Itens de identificação do veículo:**

Placa

Chassi

RENAVAM

Cor

Modelo

Ano de fabricação

Ano modelo

Quilometragem do veículo na última vistoria (quando registrado no sistema)

Quilometragem atual (coletadas pela empresa de vistoria)

Nome do proprietário do veículo

Data da última vistoria (quando registrado no sistema)

Data de validade do GNV (se existir)

Data prevista para a próxima vistoria periódica (caso necessário)

- **Fotos do veículo (coletadas pela empresa de vistoria):**

Placa afixada no veículo

QR code da placa (quando a mesma estiver no padrão Mercosul)

Gravação do Chassi

Número do motor

Hodômetro/velocímetro (com o registro nítido da quilometragem atual do veículo)

Das 04 diagonais do veículo

Selo de validação do GNV (se o veículo possuir GNV instalado)

- **Campos destinado a observações diversas:**

Avarias encontradas no veículo

RENAJUD's

Restrições administrativas



Comunicados de venda

Suspeita de clonagem

Alterações de quaisquer características de fábrica, relacionando se as mesmas estão devidamente regulares junto ao DETRAN

- **Dados da vistoria:**

Nome do solicitante da vistoria

CPF ou CNPJ do solicitante

Nome da empresa

Endereço da realização da vistoria

Endereço da credenciada

Número do credenciado junto ao DETRAN/ES

Número do laudo

Nome do vistoriador

Assinatura do vistoriador

Data da vistoria (inicial e final)

Prazo de validade da vistoria (30 dias ao contar da finalização da vistoria)

Resultado da vistoria

Observações do resultado (caso necessário)

As empresas credenciadas, antes de iniciarem suas atividades, deverão solicitar a aprovação do layout dos laudos de vistoria junto a Subgerencia de Veículos do DETRAN/ES - SGV, através do protocolo do órgão. Nesse momento, quando aprovado o layout do laudo, a SGV irá gerar um número para a credenciada que será utilizado na emissão dos laudos. Caso a credenciada queira acrescentar informações aos laudos que não constem na relação deste anexo, também será necessária a aprovação previa da SGV.

Todas as vistorias deverão gerar um laudo com numeração sequencial específica para cada empresa credenciada, constando também o número do credenciado junto ao DETRAN/ES.

As Empresas de Acompanhamento e Controle de Qualidade – EACQ deverão ter acesso total aos sistemas homologados, a fim de realizar as análises necessária para a realização de suas atividades.

As EACQ's deverão tomar como base todas as regras relacionadas nas IS's – N 190, 191 e 244/2018.



A qualquer momento, por justificativa legal ou necessidade administrativa desta Autarquia, o DETRAN/ES poderá alterar, diminuir ou acrescentar os requisitos mínimos listados neste anexo.

Os laudos emitidos pelo sistema são um resumo das vistorias registradas no sistema homologado pelo DETRAN/ES, todos os dados constantes nos mesmos deverão ser 100% idênticos aos dados gravados no sistema.

Os laudos emitidos pelo sistema têm validade de 30 dias corridos a contar da finalização da vistoria, desde que não haja nenhuma alteração no veículo vistoriado. Neste caso, faz-se necessária uma nova vistoria para verificação do estado atualizado do veículo, podendo o responsável pelo veículo alterado ser responsabilizado civil e criminalmente.

